



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.790/24**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,  
usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 alterada pela Lei 14.443, de 2022, que regulamenta o planejamento familiar no Brasil, visando assegurar o direito de livre escolha sobre métodos contraceptivos e promover o acesso a serviços de saúde de qualidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.4º da referida Lei, que o planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10º - § 1º da mesma Lei, que somente é permitida a esterilização em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, **inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar e implementar estratégias de planejamento familiar e saúde reprodutiva, em conformidade com a Lei nº 9.263/1996 alterada pela Lei 14.443, de 2022 que tem como objetivo prestar assistência a mulheres, homens ou casais em idade fértil e assim diminuir a ocorrência de casos de gravidez indesejada e abortos, exercendo grande impacto na morbimortalidade materno infantil no município dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 92, da Lei Municipal nº866/90 de 30/03/90 que institui a lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** - O Homem ou a Mulher que mostrar interesse e necessidade em realizar a contracepção definitiva, deverá procurar a Unidade de Saúde a qual pertence para dar início ao processo e para o devido agendamento com os demais profissionais da equipe multiprofissional.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor o Comitê de Planejamento Familiar os seguintes membros:

**Silvia Carolina Parrilha Casemiro**  
Enfermeira do ESF1 - José de Castro

**Ana Pula Fuzo**  
Enfermeira do ESF2 – Vereador Gianfranco Nuti Molina

**Elisangela Lovo**  
Enfermeira do ESF3 - Kyussuke Sasaki

**Taize Gonçalves Cardoso Pellegrine Minerva**  
Enfermeira do ESF4 - Rosemary Guedes Freire

**Derika Moreno da Rocha Silva**  
Enfermeira do ESF5 – Dr. Massami Tashiro

**Amanda Cristina Braga**  
Enfermeira do ESF6 – Claudia Tenório Pires Evangelista

**Deise Cristina dos Santos**  
Enfermeira do ESF7 – Dr. Irineu Buller de Almeida

**Elisangela Eleotério**  
Enfermeira do Ambulatório de Especialidades

**Aline Lira Espindola**  
Médica Ginecologista e Obstetra

**Rubens Squizzato Junior**  
Psicólogo

**Joice Noeli Ferreira Rodrigues**  
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**Claudia da Silva Gomes Gallo**  
Nutricionista

**Art. 3º - Atribuições dos Membros** Os membros do Comitê de Planejamento Familiar têm as seguintes atribuições:

**Enfermeiro (s)**

- **Educação e Orientação:** Conduzir sessões de educação em saúde sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos.
- **Aconselhamento:** Prestar aconselhamento básico e encaminhar casos complexos para o psicólogo ou assistente social.
- **Procedimentos Clínicos:** Realizar procedimentos clínicos de enfermagem relacionados ao planejamento familiar, como a aplicação de contraceptivos injetáveis.
- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar e avaliar a adesão dos pacientes aos métodos contraceptivos escolhidos.

**Médico Ginecologista e Obstetra**

- **Consultas Especializadas:** Realizar consultas médicas e exames ginecológicos e obstétricos.
- **Prescrição de Métodos Contraceptivos:** Prescrever métodos contraceptivos adequados às necessidades individuais.
- **Gestão de Casos Complexos:** Gerenciar casos complexos e fornecer tratamento para condições relacionadas à saúde reprodutiva.
- **Educação e Formação:** Participar de atividades educacionais para profissionais de saúde e a comunidade.

**Psicólogo (a)**

- **Apoio Psicológico:** Oferecer apoio psicológico aos indivíduos e casais que enfrentam desafios relacionados ao planejamento familiar.
- **Aconselhamento:** Conduzir sessões de aconselhamento para ajudar na tomada de decisões sobre planejamento familiar.
- **Intervenções Terapêuticas:** Implementar intervenções terapêuticas para abordar questões emocionais e psicológicas.
- **Programas de Bem-Estar:** Desenvolver e implementar programas de bem-estar emocional para os pacientes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

### **Assistente Social**

- **Avaliação Social:** Realizar avaliações sociais para entender o contexto familiar e as necessidades dos pacientes.
- **Recursos e Referências:** Facilitar o acesso a recursos comunitários e serviços de apoio.
- **Apoio:** Oferecer apoio aos pacientes e defender seus direitos no acesso aos serviços de saúde.
- **Programas de Educação:** Participar na criação de programas educativos sobre planejamento familiar e saúde reprodutiva.

### **Nutricionista**

- **Avaliação Nutricional:** Realizar avaliações nutricionais e fornecer orientação sobre nutrição para mulheres em idade fértil, grávidas e lactantes.
- **Educação Alimentar:** Conduzir sessões de educação alimentar relacionadas à saúde reprodutiva e planejamento familiar.
- **Plano Alimentar Personalizado:** Desenvolver planos alimentares personalizados que atendam às necessidades específicas dos pacientes.
- **Colaboração Interdisciplinar:** Colaborar com outros membros do comitê para integrar a nutrição em programas de saúde reprodutiva.

**Art. 4º - Registro das Ações** Todos os membros do Comitê de Planejamento Familiar são responsáveis por registrar as ações e intervenções realizadas nos sistemas de informações disponibilizados pelo município, sejam eles sistemas do Ministério da Saúde ou o sistema que estiver vigente no Município.

### **Importância do Registro**

**Parágrafo Único** - O registro adequado e sistemático das atividades é essencial para:

- **Monitoramento e Avaliação:** Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações e dos resultados obtidos
- **Transparência e Continuidade:** Assegurar a transparência das operações e a continuidade do atendimento aos pacientes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- **Gestão de Dados:** Melhorar a gestão e a análise de dados para futuras políticas e decisões relacionadas ao planejamento familiar.

**Art. 5º - Funcionamento do Comitê** O Comitê de Planejamento Familiar deverá se reunir mensalmente para discutir as atividades, planejar ações futuras e revisar os casos em andamento. As atas das reuniões serão registradas e arquivadas.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 13 de novembro de 2.024

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito*